

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2020
PROCESSO N° 009/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz - “Tonhão Bentoca”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 02/03/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200 - E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200 - E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

A SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Reginópolis, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz - “Tonhão Bentoca”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, orçada em R\$ 295.013,26 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios reservados no código: **FICHA 240.**

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de

renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 009/2020

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 009/2020

4 - PROPOSTA

4.1 - O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

4.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.1 - A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

4.2.2 - **Preço Unitário e Preço Total**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4.4 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Município de Reginópolis (CAUFMR).

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 2, na seguinte conformidade:

5.1 - No que se refere ao CAUFMR:

5.1.1 - O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

5.1.2 - O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFMR terá sua condição de habilitação verificada pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão juntadas ao respectivo processo;

5.1.3 - Se no cadastro junto ao CAUFMR o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 5.4 - “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e 5.5 - “Qualificação Econômico-Financeira”, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

5.1.4 - O cadastro junto ao CAUFMR deverá ser complementado:

a) Pela documentação disposta no subitem 5.6 - “Qualificação Técnica/Operacional”; e Pelas declarações constantes do subitem 5.7 - “Outras Comprovações”.

5.2 - No que se refere aos **DOCUMENTOS**, os licitantes deverão apresentar:

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativos mínimos, 1.650 metros de Cobertura.

b.1) A comprovação a que se refere a alínea "b" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

5.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

5.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município de Reginópolis aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste

certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4.1 - Sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.4.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima no valor de R\$ 2.174,00 (dois mil e cento e setenta e quatro reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

6.7.2 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte

cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 - Este Município de Reginópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 - Se a oferta de menor preço global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 - Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, aos cuidados da Comissão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do Anexo II deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a

contratação serão apurados por este Município de Reginópolis, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os documentos constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) Este Município de Reginópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista na alínea “b”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

d) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

8.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@reginopolis.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Reginópolis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abraão Ramos nº 327 -

Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos a Prefeita Municipal;

8.4.4 - Admite-se recursos por intermédio de e-mail (compras@reginopolis.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, no prazo de **48 horas**.

8.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Reginópolis, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Reginópolis verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3 - Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - As disposições sobre a execução dos serviços, local, fiscalização e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que integram este Edital como anexos.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis e no endereço eletrônico www.reginopolis.sp.gov.br.

11.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no

Diário Oficial do Município de Reginópolis e no endereço eletrônico www.reginopolis.sp.gov.br.

13.3 - Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

13.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

REGINÓPOLIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz - “Tonhão Bentoca”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 - PLANILHA DOS SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	LOCUTORES DE ARENA	02	Unidades	4.250,00	8.500,00
- Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil.					
2.	PORTEREIROS	03	Unidades	1.000,00	3.000,00
- Altamente qualificados com vários anos de experiências, participando ativamente de Rodeios com grande expressão no cenário nacional.					
3.	SALVA VIDAS	03	Unidades	1.011,11	3.033,33
- Especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores.					
4.	FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS	350	Metros	14,23	4.983,30
- Placas metálicas de fechamento, confeccionado em perfil de aço galvanizado e coberta com chapa de zinco ou aço galvanizado, a critério da CONTRATADA, na cor prata metálica. Dimensões: 2,00 metros de largura x 2,10 metros de altura (tolerância ± 10%). O padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades.					
5.	CAMAROTE	48	Unidade	208,61	10.013,32
- Camarotes de estrutura metálica medindo 30,00 metros de comprimento x 12,60 metros de profundidade, com piso de madeira em madeirite naval, divididos em 04 andares, sendo: - O primeiro andar na medida de 30,00 metros de comprimento x 3,15 metros de profundidade, saindo a 1,50 metros de altura em relação ao solo,					

divididos em 12 camarotes individuais de 2,00 metros de comprimento x 3,15 metros de profundidade e escadas de acesso com corrimão, conforme Instrução Técnica em vigor do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

- O segundo andar saindo a 2,30 metros de altura em relação ao solo, divididos em 12 camarotes individuais de 2,00 metros de comprimento x 3,15 metros de profundidade e escadas de acesso com corrimão, conforme Instrução Técnica em vigor do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

- O terceiro andar saindo a 3,10 metros de altura em relação ao solo, divididos em 12 camarotes individuais de 2,00 metros de comprimento x 3,15 metros de profundidade e escadas de acesso com corrimão, conforme Instrução Técnica em vigor do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

- O quarto andar saindo a 3,90 metros de altura em relação ao solo, divididos em 12 camarotes individuais de 2,00 metros de comprimento x 3,15 metros de profundidade e escadas de acesso com corrimão, conforme Instrução Técnica em vigor do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

- Guarda corpo em tubos estruturais de 30 x 20 x 03 mm, frontal com 1,20 metros de altura, lateral com 1,80 metros de altura e nas costas com 1,80 metros de altura.

- Camarotes com grades de proteção por toda sua extremidade e escadas de acesso com corrimão, conforme Instrução Técnica em vigor do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

- Forração em carpete em todo o piso de madeira, fixados através de grampos ou fita dupla face.

6.	CAMARIM (01 CAMARIM PARA ARTISTAS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS).	02	Unidades	2.166,66	4.333,33
----	--	----	----------	----------	----------

- Camarim para Artistas e Músicos em estrutura de octanorm com teto e piso elevado, com forração no piso em carpete, nas medidas 4,00 x 3,00 metros cada, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), coberto por tenda nas medidas suficientes para abrigar o camarim, com iluminação e porta com fechadura e chave.

- O Camarim para Artistas e Músicos deverá ser climatizado com aparelhos de ar-condicionado compatíveis com a área do ambiente e com reservatórios imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento do líquido proveniente da refrigeração do mesmo.

7.	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA.	07	Unidades	1.247,61	8.733,33
----	---------------------------------------	----	----------	----------	----------

- Tipo pedestal de 03 (três) braços, acabamento em aço carbono pintado, a base da catraca deverá ter rampa de acesso de forma que não haja degraus;
 - Ter fluxo bidirecional/reversível;

- Controle eletrônico de acessos, que gere dados e/ou relatórios impressos de lotação;
- Ter ligação com o sistema central que fará o controle dos acessos;
- Painel eletrônico na entrada em local visível ao público, indicando a quantidade de pessoas em tempo real, para controle de acesso do público, atendendo a Instrução Técnica nº 11/2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Estrutura para montagem das catracas e instalação de painel;
- Software gerenciador de controle de acesso ao público.

8.	ARENA COMPLETA	01	Unidade	8.366,66	8.366,66
----	-----------------------	----	---------	----------	----------

- Montada com 12 bretes, sendo 06 bretes de frente, 06 bretes de espera, 01 portão central para retorno de animais, 06 portões de entrada e saída de 3,00 metros cada para acesso ao público, 02 portões de entrada e saída de 1,10 metros cada para cowboys e autoridades, 12 currais de espera que acomode no mínimo 65 touros, 01 embarcador de 1,30 metros de altura, 42 painéis de arena de 3,00 metros cada, perfazendo 25 metros de largura x 45 metros de comprimento na lateral direita e na lateral esquerda, totalizando 115 metros de comprimento, plataforma de 1,50 metros de altura em relação ao solo fixada na parte posterior dos bretes para apoio de tropeiros, cowboys e juizes e atendendo a Lei Federal nº 10.519 de 17 de junho de 2002.

9.	ARQUIBANCADAS DE 09 DEGRAUS	40	Metros	283,33	11.333,32
----	------------------------------------	----	--------	--------	-----------

- Estrutura metálica, construída em tubos estruturais quadrados medindo 40 x 40 mm com paredes de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8, tendo como base sapatas ajustáveis.
- Passarelas, assentos e escadas de madeira de lei travadas com perfis metálicos tipo "U", tendo como base sapatas ajustáveis.
- Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 x 150 mm e circulares com diâmetro de 150 mm.
- Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento contraventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas).
- Piso/acento de madeira em madeirite naval antiderrapante com largura de no mínimo 75 cm.
- Escadas com 2,00 metros de largura, com guarda corpo e corrimão.
- Guarda corpo em tubos estruturais de 30 x 20 x 03 mm, frontal com 1,20 metros de altura, lateral com 1,80 metros de altura e nas costas com 1,80 metros de altura.
- Após montados os 40 metros de arquibancadas com 09 degraus ficará com 7,50 metros de profundidade, com guarda corpo frontal de 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais de 1,80 metros de altura e com

guarda corpo nas costas da arquibancada com 1,80 metros de altura, para proteção dos usuários;
 - Escadas de entrada com corrimão e piso de 2,00 metros, passarela de acesso de 1,20 metros, com guarda corpo frontal e base de sustentação com sapatas ajustáveis conforme descrições acima.

10.	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	33	Unidades	245,96	8.116,98
-----	--------------------------------	----	----------	--------	----------

- Cabina Sanitária Química, individual e portátil;
 - Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável;
 - Com caixa para dejetos;
 - Assento sanitário com tampa;
 - Contendo uma caixa de coleta de no mínimo 200 litros;
 - Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa;
 - Piso antiderrapante;
 - Entradas de ventilação;
 - Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo;
 - Com mictório;
 - Com porta papel higiênico;
 - Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da CONTRATADA) como Masculino ou Feminino;
 - Dimensão aproximada: 2,20 metros de altura x 1,15 metros de largura x 1,10 metros de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

11.	TOUROS DE RODEIO	65	Unidades	187,17	12.166,63
-----	-------------------------	----	----------	--------	-----------

- Treinados especialmente para rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e atendendo a Lei Federal nº 10.519 de 17 de junho de 2002, com os respectivos Certificados de Sanidade e Guia de Trânsito Animal - GTA.

12.	ROL DE ENTRADA DO CAMAROTE	01	Unidade	4.833,33	4.833,33
-----	-----------------------------------	----	---------	----------	----------

- Estrutura metálica medindo 36,00 metros quadrados, com piso de madeira em madeirite naval, fixado junto a lateral do primeiro andar dos camarotes e saindo a 1,50 metros de altura em relação ao solo.
 - Guarda corpo em tubos estruturais de 30 x 20 x 03 mm, frontal com 1,20 metros de altura, lateral com 1,20 metros de altura e nas costas com 1,20 metros de altura.

13.	REDE ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO DO RECINTO DE RODEIO	01	Unidade	10.000,00	10.000,00
-----	---	----	---------	-----------	-----------

- Caixa de distribuição de energia elétrica e cabeamento completo, com espessura de 120 mm com metragem necessária para o fornecimento de energia para a Praça de Alimentação, Parque de Diversões e Iluminação Interna do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”;
 - 45 Refletores HQI 400 watts coloridos;
 - 15 Refletores HQI 2000 watts brancos;

- 02 Eletricistas de plantão durante todo o evento;
- 10 torres de treliça de alumínio de 05 metros cada;
- 10 moving 7R;
- 08 efeitos de laser da cor verde;
- 04 máquinas de fumaça grande;
- 10 Mini blut;
- 01 Mesa digital para controle de equipamentos de iluminação;
- 01 globo espelhado de 01 metro;
- 04 strobo de 1500 watts.

14.	GERADORES	02	Unidades	4.166,66	8.333,33
-----	------------------	----	----------	----------	----------

- 02 Geradores automáticos, com chave reversora, trifásicos de 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 260 KVA, 250 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 16 horas diárias, com cabos de 50 metros cada, com operador e com os cabos elétricos necessários.

15.	SOM PARA RODEIO E SHOW E ILUMINAÇÃO PARA SHOW	01	Unidade	12.500,00	12.500,00
-----	--	----	---------	-----------	-----------

SOM PARA SHOW:

P.A:

- 01 mesa/console digital de 48 canais (Referência: M7CL ou PM5D);
- 01 sistema de P.A. estéreo LR compatível com a dispersão acústica do local com resposta em SPL de 110 dB na House Mix;
- 01 cd player;
- 02 monitores de Front Fill Stéreo;
- 01 luminária para mesa/console;
- 01 sistema de comunicação entre P.A. e Palco;
- 01 AC aterrado e estabilizado de 127 volts, 60 htz;
- A empresa contratada para sonorização do evento deverá observar e analisar a necessidade do uso de torres de delay e montá-las devidamente.

MONITOR:

- 01 mesa/console digital de 48 canais (Referência: M7CL ou PM5D);
- 01 side-fill duplo estéreo de 04 vias (LR);
- 01 luminária para mesa/console;
- 01 sistema de comunicação entre Monitor e P.A.;
- 06 caixas de monitor sendo SM 400/222, clair;
- 04 pontos de energia de 127 volts estabilizados;
- 10 régua de AC de 127 volts;
- 02 régua de AC de 220 volts;
- 16 direct box;
- 10 garras LP;
- 70 cabos XLR;
- 15 cabos P10 x P10 para instrumentos;

- 18 pedestais de tamanhos diversos em bom estado de uso;
- 12 praticáveis rosco pantográficos (2 x 1 metro), não serão aceitos caseiros;
- 01 multicabo com no mínimo 56 vias destinados a áudio;
- 01 subgrave SB 850 ou compatível, para sub drum (bateria);
- 02 multivias (6 vias) para retorno de instrumentos e fones;
- Cabos e sub snake (12 vias) necessários para todos os input e output;

MICROFONES:

- 01 D112;
- 16 SM 57;
- 08 SM 81;
- 05 DI ATIVO;
- 12 DI PASSIVO;
- 10 XLR RACK;
- 04 SM 58;
- 03 BETA 56;
- 02 TRANSMISSOR S/F;
- 03 BETA 58 S/F;
- 05 E-604;
- 04 BETA 57;
- 10 FONES;

BACKLINE:

- 01 bateria (Referência: Pearl, Tama ou Gretsch) acústica, completa, com peles novas e 07 estandes (04 de pratos, 01 hi hat e 03 de caixa), configuração 22, tons 08, 10, 12, 14 e 16;
- 01 amplificador para baixo (Referência: GK800, AMPEG ou HARTKE) com caixas 4 x 10 e 01 x1 5;
- 01 amplificador para guitarra (Referência: FENDER TWIN REVERB ou BASSMAN).

SOM PARA RODEIO:

- Montagem e desmontagem de sonorização profissional com caminhão stúdio móvel, técnicos de instalação, operação e manutenção, com sistema de som P.A mínimo de 10 x 8, contendo no mínimo 10 caixas de cada lado e periféricos compatíveis aos mesmos.

ILUMINAÇÃO PARA SHOW:

- 24 moving beam 7R;
- 01 mesa Referência: (AVOLITE PEARL 2010);
- 42 par led RGBW 9 watts;
- 12 lâmpadas PAR FOCO 5 (para araras);
- 02 máquinas de fumaças abastecidas para passagem e execução do show com ventiladores potentes;

- 02 canhões seguidores com operador;
- 04 varas de F#5 com filtro de correção e GEL #61;
- 08 brutt com 06 lâmpadas;
- 01 pro power;
- 11 elipsoidal 750 watts com íris;
- 10 atomic 3000 X-5;
- 40 saídas de AC 220 volts e um divisor de sinal (splinter);
- 24 canais de DIMER Digital (não aceitamos analógico);
- 02 set light.

16.	PALCO	01	Unidade	8.583,33	8.583,33
<ul style="list-style-type: none"> - Palco quadrado de 15 x 15 metros com cobertura tipo piramidal em lona. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. - Estrutura tubular em aço ou alumínio, a critério da CONTRATADA; - 2,40 metros de altura em relação ao solo; - Altura do piso até a cobertura de no mínimo 06 metros; - Sustentado por treliças; - Pé direito de caixa de 20 x 20 metros; - Fechamento com lona em quadro de ferro de 1,50 x 4,00 metros; - Área de serviço coberta, acoplada ao palco de 5,00 x 5,00 metros; - Guarda corpo de 1,20 metros de altura nas laterais e fundo do palco; - Piso de madeira de 225 m² de madeirite naval, revestido por tapete antiderrapante; - 01 escada de 2,00 metros de largura, com corrimão de 1,20 metros de altura, com degraus de 35 cm. de largura x 19 cm. de altura e com chapa antiderrapante. 					
17.	LOCUTOR COMERCIAL	01	Unidade	3.600,00	3.600,00
<ul style="list-style-type: none"> - Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil. 					
18.	JUIZ DE ARENA	01	Unidade	3.666,66	3.666,66
<ul style="list-style-type: none"> - Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil. 					
19.	JUIZ DE BRETE	01	Unidade	2.616,66	2.616,66
<ul style="list-style-type: none"> - Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil. 					
20.	COBERTURA MEDINDO 60 X 55 METROS	01	Unidade	116.666,66	116.666,66
<ul style="list-style-type: none"> - 3.300 metros quadrados, ou 60,00 x 55,00 metros de cobertura, sendo o centro, com tendas piramidais de 10,00 x 25,00 metros com pés direitos de 7,00 metros de altura, no centro e perfazendo um semi - arco, corredores laterais com tendas piramidais de 10,00 x 15,00 metros com pés direitos de 7,00 metros de altura, no centro e perfazendo um semi - arco, os pés na lateral terão 4,50 metros de altura, interligando os pés, treliças de 					

15,00 metros e treliças de 10,00 metros, e a cobertura serão casulos de 5,00 x 5,00 metros piramidais, interligados com calhas auto acopláveis. - Toda a estrutura deverá ser branca, a lona também branca com fundo azul, térmica, com retardante de chama, anti raio uv e não translúcida.					
21.	COBERTURA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 40 X 15 METROS	01	Unidade	9.833,33	9.833,33
- 600 metros quadrados, ou 40,00 x 15,00 metros de cobertura, sendo o centro, com tendas piramidais de 10,00 x 15,00 metros com pés direitos de 4,50 metros de altura, no centro e perfazendo um semi - arco, interligando os pés, treliças de 15,00 metros e treliças de 10,00 metros, e a cobertura serão casulos de 5,00 x 5,00 metros piramidais interligados com calhas auto acopláveis. - Toda a estrutura deverá ser branca, a lona também branca com fundo azul, térmica, com retardante de chama, anti raio uv. e não translúcida.					
22.	COMENTARISTA TÉCNICO DE MONTARIAS	01	Unidade	4.166,66	4.166,66
- Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil.					
23.	VETERINÁRIO	01	Unidade	5.800,00	5.800,00
- Profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores Rodeios do Brasil.					
24.	FILMAGEM	01	Unidade	17.000,00	17.000,00
- 02 (dois) telões (painéis) de leds P10, medindo no mínimo 3,00 x 4,00 metros, estrutura de box truss; - Montagem de cada telão ao lado esquerdo e direito do palco; - Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução; - Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade; - Gravação em DVD; - Mesa de cortes e efeitos 3 monitores para edição Replay, com efeito; - Replay com super slow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias); - Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão); - Câmera no brete; - Edição não linear; - 01 DVD por noite do evento com imagens brutas; - Veiculação de patrocinadores; - Transmissão e Gravação do evento; - Cronômetro incorporado ao telão; - Replay instantâneo; - Sistema de notas incorporado ao telão.					
25.	EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO CORPO DE	01	Unidade	4.833,33	4.833,33

	BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO				
- Sinalização de emergência, luz de emergência e extintores, conforme projeto técnico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.					

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 - Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos nos itens deste Termo de Referência, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

3.2 - Prestar à Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

3.3 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.

3.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer do 3º Reginópolis Rodeio Festival.

3.6 - A **CONTRATADA** fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

3.7 - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

3.8 - A **CONTRATADA** providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

3.9 - A **CONTRATADA** indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

3.10 - A **CONTRATADA** deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização ou ressarcimento.

3.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

3.12 - O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, inclusive a garantia prestada.

3.13 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

3.14 - Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas do evento em que a **CONTRATANTE** estiver atuando. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados;

3.15 - Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

3.16 - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao do 3º Reginópolis Rodeio Festival e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato;

3.17 - Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a **CONTRATANTE**;

3.18 - Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a **CONTRATANTE** venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por

outras medidas processuais cabíveis, caso a **CONTRATADA** já não preste serviços à **CONTRATANTE**.

3.19 - Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

3.20 - Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.21 - Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da **CONTRATANTE** no local designado.

4 - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Ao final da execução do serviço, a **CONTRATADA** comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

4.3 - Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

4.4 - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A empresa **CONTRATADA** deverá concluir as instalações necessárias à realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz - “Tonhão Bentoca”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, impreterivelmente até 02 (dois) dias antes do início do evento. A desmontagem deverá ter início logo após o término do evento.

5.2 - Para propiciar a perfeita compreensão destas datas, considera-se como início do evento, a quinta-feira da semana em que se realiza e como término, o domingo. Ressaltamos que o 3º Reginópolis Rodeio Festival realizar-se-á nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020.

6 - DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PREÇOS ESTIMADOS E REDUÇÕES MÍNIMAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)
1	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no	1	Vide Edital	295.013,26	2.212,59

<p>Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz - "Tonhão Bentoca", localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alair Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.</p>				
---	--	--	--	--

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
E-MAIL:	CNPJ:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz – “Tonhão Bentoca”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi – Km. 02 – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	LOCUTORES DE ARENA	02	Unidades		
2.	PORTEREIROS	03	Unidades		
3.	SALVA VIDAS	03	Unidades		
4.	FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS	350	Metros		
5.	CAMAROTE	48	Unidade		
6.	CAMARIM (01 CAMARIM PARA ARTISTAS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS).	02	Unidades		
7.	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA.	07	Unidades		
8.	ARENA COMPLETA	01	Unidade		
9.	ARQUIBANCADAS DE 09 DEGRAUS	40	Metros		

10.	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	33	Unidades		
11.	TOUROS DE RODEIO	65	Unidades		
12.	ROL DE ENTRADA DO CAMAROTE	01	Unidade		
13.	REDE ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO DO RECINTO DE RODEIO	01	Unidade		
14.	GERADORES	02	Unidades		
15.	SOM PARA RODEIO E SHOW E ILUMINAÇÃO PARA SHOW	01	Unidade		
16.	PALCO	01	Unidade		
17.	LOCUTOR COMERCIAL	01	Unidade		
18.	JUIZ DE ARENA	01	Unidade		
19.	JUIZ DE BRETE	01	Unidade		
20.	COBERTURA MEDINDO 60 X 55 METROS	01	Unidade		
21.	COBERTURA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 40 X 15 METROS	01	Unidade		
22.	COMENTARISTA TÉCNICO DE MONTARIAS	01	Unidade		
23.	VETERINÁRIO	01	Unidade		
24.	FILMAGEM	01	Unidade		
25.	EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	01	Unidade		
				PREÇO TOTAL R\$	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A
EMPRESA _____

(EM _____ RECUPERAÇÃO
JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando
FOR O CASO) PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º
REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL, NOS
DIAS 02, 03, 04 E 05 DE ABRIL DE
2020, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES E
RODEIO ANTÔNIO LUIZ DE SAMPAIO
FERRAZ - "TONHÃO BENTOCA",
LOCALIZADO NA ESTRADA VICINAL
PREFEITO ALAOR AUGUSTO VICENZI -
KM. 02 - REGINÓPOLIS - SP,
CONFORME _____ ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO TERMO DE
REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE
EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020
PROCESSO Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA _____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na

_____ - nº _____, _____, _____ - _____, CEP _____, Fone (0XX____) _____-_____, representada pelo **SENHOR** _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 007/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz - "Tonhão Bentoca", localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 - Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e seus anexos; b) Proposta de _____ de _____ de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 007/2020.

1.3 - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de maio de 2020.

2.2 - O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) dias, tendo seu início no dia 02 de abril de 2020 e término no dia 05 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as

apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2 - A execução do contrato será acompanhada pelo Chefe de Gabinete, Senhor Leandro Aparecido de Souza a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

5.3 - O representante da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

5.5 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados por si e por seus trabalhadores à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.6 - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta da Funcional Programática:
FICHA 240.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Chefe de Gabinete, o prazo para sua regularização.

6.4 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.5 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

6.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.8 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.9 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.10 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.8 e 6.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal,

no caso de inadimplência.

7.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Reginópolis, em _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
RG Nº
CPF Nº

NOME _____
RG Nº
CPF Nº

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 007/2020, realizado pelo Município de Reginópolis, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 007/2020, realizado pelo Município de Reginópolis.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VI
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 007/2020, realizado pelo Município de Reginópolis, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____